

Lei nº 524/73

Ou, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

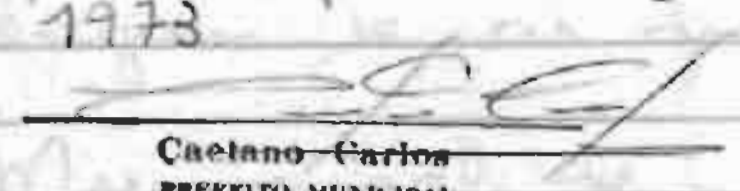
Artigo 1º). Fica aberto na bondaria da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito especial no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da lei complementar nº 8, da União, de 3 de dezembro de 1970.

Parágrafo Único: O valor do presente crédito, será aditado com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 15 de junho de 1973


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO